

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos  
Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Goiânia, 06 de julho de 2017

**ALERTA SANITÁRIO - VIGIPÓS N.º. 28/2017**

**ÁREA: SANEANTES**

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos por meio deste, divulgar as Resoluções-RE da ANVISA, referentes a saneantes que foram publicadas no Diário Oficial da União - DOU **em junho** de 2017:

**Diário Oficial da União N.º. 108, quarta-feira, 07 de junho de 2017, Pág. 46**

RESOLUÇÃO-RE N.º 1.503, DE 6 DE JUNHO DE 2017

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47, IX e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC N.º 61, de 03 de fevereiro de 2016 e, considerando os arts. 12, 59 e 67, I, da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando o art. 7º, XV, da Lei n.º 9.782 de 26 de janeiro de 1999; considerando a comprovação da fabricação e comercialização do produto saneante, sem registro ou notificação na Anvisa, GEL FORMICIDA KOMBATE pela empresa Kombate Saude Ambiental Ltda - EPP, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto GEL FORMICIDA KOMBATE fabricado por Kombate Saude Ambiental Ltda - EPP (CNPJ 02.375.759/0001-84), localizada na Rod PRT 487 km 44,3, Gleba 5 Santo Antônio, MANOEL RIBAS – PR.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA BARBOSA DA SILVA JR.

**Diário Oficial da União N.º. 114, sexta-feira, 16 de junho de 2017, Pág. 34 e 35**

RESOLUÇÃO - RE N.º 1.593, DE 14 DE JUNHO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC N.º 161, de 8 de junho de 2017,

considerando o art. 7º da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o Laudo de Análise Fiscal n.º 729.1P.1/2016, emitido pela Fundação Ezequiel Dias-FUNED/MG, que apresentou resultado insatisfatório nos ensaios de teor alcoólico, aspecto e rotulagem, lote 0003 (Fab 11/03/2016), do produto saneante ALCOOL FLOP'S 46, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da distribuição, comercialização e uso do lote 0003 (Fab 11/03/2016), do produto saneante



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



## SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos  
Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

ALCOOL FLOP'S 46, fabricado por Indústria e Comércio de Produtos Químicos Tangará Ltda (CNPJ: 03.242.201/0001-93).

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM DIB

Caso os produtos mencionados nas Resoluções divulgadas sejam encontrados nos estabelecimentos dos municípios do estado de Goiás, solicitamos que sejam tomadas as medidas sanitárias cabíveis e a comunicação imediata à Coordenação de Vigilância Pós Comercialização/ GVSP/SUVISA/SES/GO.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos fone (62) 3201-3541 ou e-mail: [vigipos@saude.go.gov.br](mailto:vigipos@saude.go.gov.br)

Sem mais para o momento,

---

Eliane Rodrigues da Cruz  
Gerente de Vigilância Sanitária de Produtos -  
GVSP

---

Maria Cecília Martins Brito  
Superintendente da Vigilância em Saúde -  
SUVISA